



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 009/2019 Goiânia, 01 de Setembro de 2019.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo
Gerente de Criminalística: Antônio Carlos de Macedo Chaves
Gerente de Medicina Legal: Marcellus Sousa Arantes
Gerente de Suporte Operacional: Pâmella de Almeida Quintino

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E
DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 9.508, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Conselho Estadual de Segurança Pública e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo no 201900016013080, nos termos dos arts. 30, inciso II, alínea "a", da Lei no 20.491, de 25 de junho de 2019, 20 e 21 da Lei federal no 13.675, de 11 de junho de 2018, 8o, inciso I, alínea "a", da Lei no 13.756, de 12 de dezembro de 2018, D E C R E T A: Art. 1o Fica aprovado o Regulamento do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP. Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3o Fica revogado o Decreto no 4.606, de 21 de dezembro de 1995. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de setembro de 2019, 131o da República. RONALDO RAMOS CAIADO REGULAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CESP CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1o Este Decreto estabelece a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP, sendo estas consultiva,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



sugestiva e de acompanhamento social das políticas, dos planos, programas, das ações e atividades da segurança pública. CAPÍTULO II DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CESP Seção I Da Composição do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP Art. 2o O Conselho Estadual de Segurança Pública terá a seguinte composição: I - o Secretário de Estado da Segurança Pública, que o presidirá; II - o Subsecretário de Estado da Segurança Pública, que será o seu Vice-Presidente e substituirá o Presidente em suas ausências e seus impedimentos; III - o Comandante-Geral da Polícia Militar; IV - o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; V - o Delegado-Geral da Polícia Civil; VI - o Diretor-Geral de Administração Penitenciária; VII - o Superintendente de Polícia Técnico-Científica; VIII - o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito; IX - os ocupantes dos cargos da estrutura básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública; X - um representante de cada órgão ou entidade integrante do Sistema Único de Segurança Pública - Susp: a) Polícia Federal; b) Polícia Rodoviária Federal; c) Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp; d) Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec; e) Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas - Senad; XI - um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás; XII - um representante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; XIII - um representante do Ministério Público Estadual; XIV - um representante da Defensoria Pública do Estado de Goiás; XV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Goiás; XVI - um representante dos Conselhos Comunitários de Segurança; XVII - dois representantes de entidades da sociedade civil organizada, cuja finalidade esteja relacionada a políticas de segurança pública, eleitos nos termos do disposto no § 3o ; XVIII - dois representantes de entidades de profissionais de segurança pública, eleitos nos termos do disposto no § 3o ; XIX - como convidados: a) os seguintes representantes da administração pública estadual, indicados pelo Secretário de Estado correspondente: a.1. um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil; a.2. um representante da Secretaria de Estado da Casa Militar; a.3. um representante da Secretaria de Estado da Administração; a.4. um representante da Secretaria de Estado da Economia; a.5. um representante da Secretaria de Estado da Educação; a.6. um representante da Secretaria de Estado da Cultura; a.7. um representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; a.8. um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; a.9. um representante da Secretaria de Estado de Comunicação; b) um representante da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN; c) um Professor da Universidade Federal de Goiás, preferencialmente titular de Direito Constitucional, Penal ou Processual Penal; d) um Professor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, preferencialmente titular de Direito Constitucional, Penal ou Processual Penal; de Goiás - FIEG; f) um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG; g) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG; h) um representante da Associação Goiana de Imprensa - AGI. § 1o Cada representante titular terá um suplente para substituí-lo em suas ausências e seus impedimentos. § 2o O Conselho terá como Secretário-Executivo o Gerente da Secretaria-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sem direito a voz e voto, que, em seus impedimentos eventuais, será substituído por Secretário ad hoc, escolhido pelo Presidente entre os Conselheiros. § 3o Os representantes a que se referem os incisos XVII e XVIII do caput serão escolhidos por meio de processo aberto às entidades da sociedade civil organizada, cujas finalidades estejam relacionadas com políticas de segurança pública e entidades de profissionais de segurança pública que manifestem interesse



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



em participar do CESP. § 4o O processo a que se refere o § 3o será precedido de convocação pública, cujos termos serão aprovados na primeira reunião deliberativa do CESP, observados o requisito de representatividade e os critérios objetivos definidos também na primeira reunião. § 5o Os membros convidados, elencados no inciso XIX do caput participam somente em caráter consultivo, sem direito a voto. § 6o O mandato dos representantes a que se referem os incisos X a XIX do caput será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução. § 7o A participação no Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Seção II Do funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP Art. 3o O Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente. § 1o As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP serão realizadas com a presença da maioria simples de seus representantes. § 2o As recomendações do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP serão aprovadas pela maioria simples de seus representantes, cabendo ao seu Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade para desempate. § 3o O Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP poderá convidar representantes de outros Órgãos e outras entidades, públicos ou privados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto. Art. 4o O Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP poderá criar câmaras técnicas com exercício simultâneo. Parágrafo único. As câmaras técnicas terão caráter temporário, com duração não superior a um ano e serão constituídas por, no máximo, sete membros. Art. 5o Caberá à Secretaria de Estado da Segurança Pública a edição dos demais atos administrativos necessários à consecução das atividades do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP, por intermédio de sua Secretaria-Executiva ou de unidade que venha a ser instituída para esse fim em regimento interno, a qual prestará apoio técnico e administrativo ao referido Conselho e às suas câmaras técnicas. Seção III Da Competência do Conselho Estadual de Segurança Pública Art. 6o O Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP, órgão colegiado permanente, tem competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública. Art. 7o Compete, ainda, ao Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP: I - propor diretrizes para políticas públicas relacionadas a segurança pública, com vistas à prevenção e repressão da violência e criminalidade e à satisfação de princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, estabelecidos nos arts. 4o a 8o da Lei no 13.675/2018; II - apreciar o Plano Estadual de Segurança Pública e, quando necessário, fazer recomendações relativamente aos objetivos, às ações estratégicas, metas, prioridades, aos indicadores e às formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública nele estabelecidos; III - propor à Secretaria de Estado da Segurança Pública e aos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública a definição anual de metas de excelência, objetivando a prevenção e repressão das infrações penais e administrativas, bem como a prevenção de desastres, por meio de indicadores públicos que demonstrem, de forma objetiva, os resultados pretendidos; IV - contribuir para a integração e interoperabilidade de informações e dados eletrônicos sobre segurança pública, prisionais e drogas, e para a unidade de registro das ocorrências policiais; V - propor a criação de grupos de trabalho com o objetivo de produzir e publicar estudos e diagnósticos para a formulação e avaliação de políticas públicas



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



relacionadas a segurança pública; VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente; VII - promover a articulação entre os órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e a sociedade civil; VIII - acompanhar as metas e a fiscalização dos recursos transferidos pela União através do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP; IX - apresentar relatório de análise das contas e de gestão com parecer ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP; X - acompanhar o cumprimento do percentual máximo de profissionais fora das Corporações de Segurança Pública; XI - acompanhar e propor critérios para progressão funcional e promoção dos profissionais de segurança pública; XII - O Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP exercerá o acompanhamento dos integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, a que se refere o § 2o do art. 9o da Lei no 13.675/2018, podendo sugerir providências legais às autoridades competentes, de modo a considerar, entre outros definidos em regimento interno ou em norma, os seguintes aspectos: a) as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral de seus integrantes; b) a proposição e o acompanhamento do cumprimento das metas de excelência, de acordo com o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei no 13.675/2018, bem como nas metas locais sobre segurança pública; c) o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias; d) o grau de confiabilidade e aceitabilidade do Órgão pela população por ele atendida. § 1o O Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP divulgará anualmente e, de forma extraordinária, quando necessário, as avaliações e recomendações que emitir a respeito das matérias de sua competência. § 2o Na hipótese de reunião ordinária com duração superior a duas horas, deverá ser especificado período para votação, que não poderá ser superior a duas horas. § 3o É vedada a divulgação de discussões em curso nos colegiados sem a prévia anuência do Secretário de Estado da Segurança Pública. § 4o O regimento interno será elaborado pelo Colegiado no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste Decreto e será aprovado por maioria simples.

B) DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo no **201900016013826**, resolve: I - exonerar **PAULA REGINA COSTA E SILVA**, CPF/ ME no 020.003.271-25, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração; II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos do inciso I do art. 8o do Decreto no 9.462, de 11 de julho de 2019:

| No DE ORDEM | NOMEAR | CPF/ME No |
|-------------|------------------------------------|----------------|
| 1 | ANDRESSA LUANNA MOREIRA DOS SANTOS | 028.206.961-55 |
| 2 | ANNA KAROLINA DOS REIS SILVA | 758.000.201-91 |
| 3 | FERNANDO REGES RIBEIRO | 846.567.861-87 |
| 4 | GUILHERME MARINHO AMORIM | 020.712.831-63 |
| 5 | HUMBERTO DE ALMEIDA MOREIRA | 721.278.641-15 |
| 6 | IVANUSA ALVES CORDEIRO | 852.340.871-15 |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



| | | |
|----|---------------------------------|----------------|
| 7 | LINA DEISE DE MORAIS DOS SANTOS | 016.603.886-51 |
| 8 | LUIZ MESSIAS PIRES SOUSA | 010.563.581-22 |
| 9 | MAYARA ALVES | 021.214.261-59 |
| 10 | PAULA REGINA COSTA E SILVA | 020.003.271-25 |

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de setembro de 2019, 131º da República. **RONALDO RAMOS CAIADO**

C) DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900016016572**, resolve tornar sem efeito o número de ordem 16 do inciso II do Decreto de 25 de junho de 2019, publicado na páginas 72 e 73 do Diário Oficial nº 23.080, de 26 do mesmo mês e ano, referente à nomeação de **ANTÔNIO LEONARDO GONÇALVES LEITE**, CPF/ME n.º 658.104.144-00, para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador Regional, DAID-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **OLEGÁRIO AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA**, CPF/ME n.º 890.102.131-53, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 27 de setembro de 2019, 131º da República. **RONALDO RAMOS CAIADO**

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

SEM ALTERAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA

SEM ALTERAÇÕES

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA



2.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº 505/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016016712. Considerando a solicitação contida no Despacho n. 739/2018 ([8808808](#)) da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SSP. **RESOLVE:** Art. 1º **Designar** o servidor **Mário Eduardo Bastos da Cruz**, CPF n. 078.240.977-65, ocupante do cargo de Médico Legista, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelas atividades do expediente da Gerência do Instituto Médico Legal, no período de **02 a 13 de setembro de 2019**, em substituição ao titular, o servidor Médico Legista **Marcellus Sousa Arantes**, CPF n. **279.066.688-12**, que estará em gozo de suas férias regulamentares. Art. 2º Revogar a Portaria n. 0501/2019/SSP ([8753683](#)) de 27 de agosto de 2019. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e atos subsequentes. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2019. Rodney Rocha Miranda **Secretário**

B) PORTARIA Nº 525/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 – Suplemento e tendo em vista o Processo/SEI n. 201900016010200. Considerando o Despacho nº 2326/2019 ([8823426](#)), da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, que solicitou a retificação da Portaria n. 0493/2019/SSP ([8721142](#)), para as datas de **01 de Julho até 31 de Dezembro de 2019**, devido ao lapso de tempo transcorrido, estando a Frequência Eletrônica referente ao mês de Junho de 2019 devidamente apurada e finalizada. **RESOLVE:** Art. 1º **Retificar**, mantidos seus demais termos, a **Portaria n. 0493/2019/SSP**, de 23 de agosto de 2019, que dispensou do Registro de Ponto Eletrônico o servidor **Amadeus de Jesus Ferreira**, CPF nº 232.171.971-00, ocupante do cargo estatutário de Assistente Operacional Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, à disposição desta Pasta, em efetivo exercício na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SPTC, com data retroativa a contar de 1º de junho a 31 de dezembro de 2019, apenas quanto à data de início da referida dispensa: I – Onde se lê: *“Art. 1º Conceder dispensa do registro de Ponto Eletrônico, a contar de 1º de junho a 31 de dezembro de 2019”* II - Leia-se: *“Art. 1º Conceder dispensa do registro de Ponto Eletrônico, a contar de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019”* Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



C) PORTARIA Nº 536/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016011018; e, Considerando o disposto no Despacho nº 3218/2019 ([9006587](#)), exarado pela Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta. RESOLVE: Art. 1º Conceder dispensa do registro de Ponto Eletrônico, a contar de 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ao servidor **Cristiano Oliveira Marquez**, CPF nº 003.491.241-08, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, Secretaria de Estado da Administração/SEAD, à disposição desta Pasta, em efetivo exercício no Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

D) PORTARIA Nº 543/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201900016003258. Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **Igor Nascentes dos Santos Corrêa**, portador do CPF nº 124.537.947-01, Perito Criminal, para atuar como gestor do **Contrato nº 028/2019**, celebrado o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio desta Secretaria e a empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: Cromatógrafo Gasoso Clarus 600 e Cromatógrafo Gasoso Clarus 680, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual. Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



prorrogação; e V – Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

E) PORTARIA Nº 0549/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201900016003356. Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores **Nikolas Christopher Charalabopoulos**, portador do CPF nº 290.349.061-91 e **Pâmella Almeida Quintino**, portadora do CPF nº 030.746.601-98, ambos peritos criminais, para atuarem como gestores do Contrato nº 050/2019, celebrado entre o **ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **Alternativa Comercial Científica Ltda.**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – SPTC**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição. Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



prorrogação; e V – Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º Estabelecer ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes, deverá relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

F) PORTARIA Nº 0561/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria 0417/2018/SSP, que disciplina a requisição e difusão de exames e laudos periciais no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para incluir a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar. O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 – Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo/SEI n. 201900002072883. **RESOLVE:** Art. 1º. Acrescentar o § 4º no artigo 1º da Portaria n. 0417/2018, de 23 de maio de 2018, como segue: Art. 1º. *4º Compete ainda à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar requisitar à Superintendência de Polícia Técnico-Científica os exames necessários à comprovação de autoria e/ou materialidade de infrações penais militares, na atuação daquelas Corporações no âmbito do Estado quando Polícia Judiciária Militar.* Art. 2º Alterar o artigo 4º da Portaria n. 0417/2018, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º – *Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Civil do Estado de Goiás, à Polícia Militar do Estado de Goiás e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica dar conhecimento da presente portaria aos seus respectivos servidores e tomar as medidas necessárias, no âmbito de sua responsabilidade, para o seu inteiro cumprimento.* Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**



2.2 – LICENÇA-PRÊMIO

A) PORTARIA Nº 0510/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016016038. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora **Meiriane da Penha de Oliveira Sousa**, inscrita no CPF n. 005.552.861-93, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, em exercício na 14ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia/SSP, **LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL**, relativa ao 2º e 3º mês do 1º (primeiro) quinquênio, a ser usufruída no período compreendido entre **06/10/2019 a 06/12/2019**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <https://www.seguranca.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

B) PORTARIA Nº 0535/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016017396. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **Raul Oliveira Nunes**, inscrito no CPF n. 251.949.501-44, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, em exercício na 10ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis- GO, **LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL**, relativa ao 4º (quarto) quinquênio, a ser usufruída no período compreendido entre **01/11/2019 a 01/02/2020**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

C) PORTARIA Nº 0541/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI nº



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



201900016017272. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **FABRÍCIO ALVES FERREIRA**, n. CPF nº 785.428.201-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, em efetivo exercício na 1ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Científica de Aparecida de Goiânia, **LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL**, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, a ser usufruída no período compreendido entre **01/12/2019 a 01/03/2020**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

D) PORTARIA Nº 552/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016014043. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **Cristiano Athayne Cassimiro Dias**, CPF nº 775.774.931-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, em efetivo exercício na 14ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Científica de Luziânia/GO, **LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL**, relativa ao 2º (segundo) mês do 1º (primeiro) quinquênio, a ser usufruída no período compreendido entre **01/10/2019 a 01/11/2019**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <https://www.seguranca.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

E) PORTARIA Nº 579/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016018455. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora **NILZA LYLIAN BELO CASTILHO**, inscrita no CPF n. 394.745.001-00, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, em exercício na Gerência de Criminalística-Coordenadoria de Perícias Internas da SPTC, **LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL**, relativa ao 3º mês do 2º (segundo) quinquênio, a ser usufruída no período compreendido entre **18/11/2019 a 18/12/2019**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <https://www.seguranca.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**



2.3 – OUTROS

A) EXTRATO DO CONTRATO nº 050/19

Processo: 201900016003356. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Alternativa Comercial Científica Ltda, CNPJ: 11.099.425/0001-16. Objeto: Materiais e equipamentos diversos para a SPTC. Vigência: 12 meses, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 2.859.243,47 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos). Data/ Outorga: 03/09/2019. Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

B) EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2019 – SPTC

PROCESSO Nº 2019.0001.600.8547 1– OBJETO – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, (Superintendência de Polícia Técnico-Científica), e a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – UniCerrado, visando o ensino e a pesquisa científica nos cursos de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física e Odontologia , sem nenhum interesse utilitário ou negocial, observadas as disposições legais que regem a matéria, nos termos da Lei nº 8.051 de 30/11/1.992. PARTICÍPES: – O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública; – Superintendência de Polícia Técnico-Científica; – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - UniCerrado. 2 – PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do dia 30 de agosto de 2019, após outorga do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP com eficácia condicionada à respectiva Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. DOS SIGNATÁRIOS: – Estado de Goiás; – Secretaria da Segurança Pública; – Superintendência de Polícia Técnico-Científica; – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - UniCerrado. 3 – DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de agosto de 2019, sob égide da Lei nº 8.666/93 nas disposições da Lei Estadual nº 17.928, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais. Goiânia, 03 de setembro de 2019. Rodney Rocha Miranda Secretário da Segurança Pública

C) EXTRATO DE CONVÊNIO 020/2019/SSP

| EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2019 | |
|---------------------------------|---|
| PROCESSO | 2017.00002.000564 |
| OBJETO | O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção, à repressão de delitos e atividades de salvamento e socorro. |
| PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS | A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



| | | |
|---|--|--|
| | B | Polícia Militar do Estado de Goiás |
| | C | Polícia Civil do Estado de Goiás |
| | D | Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás |
| | E | Superintendência de Polícia Técnico-Científica |
| | F | Município de Uruaçu-GO |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | O presente Convênio vigorará a partir da data da outorga até 31/12/2020. | |
| DATA DA OUTORGA | 05 de setembro de 2019. | |
| Goiânia, 05 de setembro de 2019 | | |
| Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública | | |

D) EXTRATO DE CONVÊNIO 029/2019/SSP

| | | |
|---|---|--|
| EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2019 | | |
| PROCESSO | 201700002000516 | |
| OBJETO | O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos. | |
| PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS | A | Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública |
| | B | Polícia Militar do Estado de Goiás |
| | C | Polícia Civil do Estado de Goiás |
| | D | Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás |
| | E | Superintendência de Polícia Técnico-Científica |
| | F | Município de São Patrício-GO |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | O presente Convênio vigorará a partir da data da outorga até 31/12/2020. | |
| DATA DA OUTORGA | 19 de setembro de 2019. | |
| Goiânia, 19 de setembro de 2019 | | |
| Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública | | |

E) EXTRATO DE CONVÊNIO 030/2019/SSP

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/2019 | | |
| PROCESSO | 201700002000528 | |
| OBJETO | O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, | |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



| | | |
|---|--|--|
| | mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos. | |
| PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS | A | Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública |
| | B | Polícia Militar do Estado de Goiás |
| | C | Polícia Civil do Estado de Goiás |
| | D | Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás |
| | E | Superintendência de Polícia Técnico-Científica |
| | F | Município de Pontalina -GO |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | O presente Convênio vigorará a partir da data da outorga até 31/12/2020. | |
| DATA DA OUTORGA | 19 de setembro de 2019. | |
| Goiânia, 19 de setembro de 2019 | | |
| Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública | | |

F) EXTRATO DE CONVÊNIO 035/2019/SSP

| | | |
|---|---|--|
| EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 035/2019 | | |
| PROCESSO | 201700002000813 | |
| OBJETO | O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos. | |
| PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS | A | Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública |
| | B | Polícia Militar do Estado de Goiás |
| | C | Polícia Civil do Estado de Goiás |
| | D | Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás |
| | E | Superintendência de Polícia Técnico-Científica |
| | F | Município de Mineiros-GO |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | O presente Convênio vigorará a partir da data da outorga até 31/12/2020. | |
| DATA DA OUTORGA | 19 de setembro de 2019. | |
| Goiânia, 19 de setembro de 2019 | | |
| Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública | | |



ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº 110, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... Considerando a Portaria nº 0141/GGDP/GAB/2019 - SSP, bem como Memorando nº 238/2019 - IMLAT... RESOLVE: **I – Dar Exercício**, a partir de 02 de Setembro de 2019, ao empregado público **CRISTIANO OLIVEIRA MARQUEZ, CPF nº 003.491.241-08**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, na Gerência do **Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **II – Deixar de Conceder** dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no inciso II da Portaria 244/2019 de 30 de abril de 2019; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Medicina Legal e Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

B) PORTARIA Nº 111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... Considerando a Portaria nº 0142/GGDP/GAB/2019 - SSP... RESOLVE: **I – Dar Exercício**, a partir de 02 de Setembro de 2019, ao empregado público **JADIR MARTINS LISBOA, CPF: 397.236.071-15**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD no 10º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **II – Conceder 01 (um)** dia de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no inciso II da Portaria 244/2019 de 30 de abril de 2019; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e ao 10º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.



C) PORTARIA Nº 112, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... Considerando a Portaria nº 0139/GGDP/GAB/2019 - SSP... RESOLVE: **I – Dar Exercício**, a partir de 29 de Agosto de 2019, ao empregado público **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARQUES, CPF: 011.439.281-13**, ocupante do cargo em comissão de Assessor A9, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD no 4º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Itumbiara/Posto de Atendimento de Morrinhos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito** ao servidor em questão, com fulcro no inciso II da Portaria 244/2019 de 30 de abril de 2019; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e ao 4º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Itumbiara/Posto de Atendimento de Morrinhos para conhecimento e providências. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE. Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

D) PORTARIA Nº 113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... Considerando a Portaria nº 0147/GGDP/GAB/2019 - SSP, RESOLVE: **I – Dar Exercício**, a partir de 09 de Setembro de 2019, ao servidor **IVAN MIRANDA FREITAS, CPF nº 956.843.601-49**, celetista, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, da Metrobus S/A, na Gerência do **Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **II – Deixar de Conceder** dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no inciso II da Portaria 244/2019 de 30 de abril de 2019; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e providências. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

E) PORTARIA Nº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... RESOLVE: **I – Alterar Exercício**, a partir de 11 de Setembro de 2019, do servidor **EDÍSIO DA CRUZ ANDRADE, CPF**



nº 013.836.465-62, Perito Criminal, da 3ª CRPTC de Formosa para a 12ª **Coordenação de Polícia Técnico-Científica de Campos Belos**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **II – Conceder 2 (dois)** dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no inciso II da Portaria 244/2019 de 30 de abril de 2019; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências da CRPTC de Formosa, CRPTC de Campos Belos e da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

F) PORTARIA Nº 115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... Considerando a Portaria nº 0150/GGDP/GAB/2019 - SSP, RESOLVE: **I – Dar Exercício**, a partir de 11 de Setembro de 2019, ao servidor **RODRIGO BORGES TEODORO, CPF nº 699.470.741-53**, estatutário, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, na 10ª **Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.. **II – Deixar de Conceder** dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no inciso II da Portaria 244/2019 de 30 de abril de 2019; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências da 10ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis e da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

G) PORTARIA Nº 116, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como da Portaria nº 244/2019/SSP, de 30 de abril e 2019; CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; CONSIDERANDO o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e oportunidade ao que for melhor para a administração; CONSIDERANDO essa remoção de ofício; RESOLVE: I - **Alterar Exercício**, a partir desta data, da servidora **Milka De Amorim Cerqueira**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Autópsia, CPF 078.545.737-27 do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia, para o 1º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II - **Conceder** 02 (dois) dias de trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº 244/2019/SSP, de 30 de abril de 2019; III - **Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato aos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia e Luziânia e



a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Pasta para conhecimento e providências. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE. Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás** Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

H) PORTARIA Nº 0119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria 119 - SPTC/2019 - SSP Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... RESOLVE: **I – Alterar Exercício**, a partir de 01 de Outubro de 2019, do servidor **ARNALDO FERNANDES VIANA JUNIOR, CPF nº 012.623.951-78**, Perito Criminal, da Gerência de Criminalística para a **1ª Coordenação de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de Expediente; **II – Deixar de Conceder** dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no inciso II da Portaria 244/2019 de 30 de abril de 2019; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato à 1ª Coordenação de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia, à Gerência de Criminalística e à Gerência de Gestão e de Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e providências. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

I) ERRATA DA PORTARIA Nº 0119.

Processo nº 2019.0001.602.0365 Assunto: Alterar Exercício Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 244/2019/SSP de 30/04/2019... vem **RETIFICAR** o Item I da Portaria Nº 119/2019-GAB/SPTC, de 30 de Setembro de 2019, Processo SEI Nº 2019.0001.602.0365, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê: I - Alterar Exercício**, a partir de 01 de Outubro de 2019, do servidor **ARNALDO FERNANDES VIANA JUNIOR, CPF nº 012.623.951-78**, Perito Criminal, da Gerência de Criminalística para a **1ª Coordenação de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de Expediente; **Leia-se: I - Alterar Exercício**, a partir de 01 de Outubro de 2019, do servidor **ARNALDO FERNANDES VIANA JUNIOR, CPF nº 012.623.951-78**, Perito Criminal, da Gerência de Criminalística para a **14ª Coordenação de Polícia Técnico-Científica de Luziânia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de Expediente; As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato à 14ª Coordenação de Polícia Técnico-Científica de Luziânia, à Gerência de Criminalística e à Gerência de Gestão e de Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e providências.



3.2 – ORDEM DE SERVIÇO

A) ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, bem como da Portaria nº 244/2019/SSP, de 30 de abril e 2019,... RESOLVE: Art. 1º. **Determinar** que o servidor Médico Legista **RODOLFO CARVALHO CUNHA**, CPF: **001.234.381-10**, lotado no IML de Goiânia - GO, preste serviço na **5ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Rio Verde** no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2019; Art. 2º. **Determinar** que o servidor Médico Legista **FILLIPE THIAGO XAVIER DE CAMPOS**, CPF: **032.791.141-79**, lotado na 5ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Rio Verde, preste serviço no **IML de Goiânia - GO** no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2019; Art. 3º. **Estabelecer** que as Gerência das Unidades Administrativas da 5ª CRPTC de Rio Verde e do IML de Goiânia serão responsáveis pelo registro de frequência dos servidores acima nominados, enquanto perdurar esta Ordem de Serviço. Art. 4º. **Determinar** o encaminhamento desta Ordem de Serviço ao 5º NRPTC de Rio Verde-GO e à Gerência de Medicina Legal para conhecimento e providências devidas. CUMpra-se e Dê-se ciência. SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA em 26 de setembro de 2019.

4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA n.º 002/2019/SCGSP – 25 DE SETEMBRO DE 2019

O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/88, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0378/2019/SSP, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial/GO n.º 23.087, de 05 de julho de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob n.º 201900016001740, **RESOLVE: I - APLICAR** ao servidor **THIAGO AUGUSTO DE PAIVA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, **a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão**, pela prática da infração do art. 303, inciso XXXI, c/c art. 315, § 1º, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88; **II - CONVERTER** a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88; **III - DETERMINAR** que o servidor **THIAGO AUGUSTO DE PAIVA ROCHA** **permaneça inabilitado** para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego



público estadual, **pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias**, conforme previsão do inciso II do art. 319 da Lei estadual n.º 10.460/88; **IV - DETERMINAR**, ainda: **a)** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito bem como sua defensora; **b)** o envio de cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; **c)** que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** o encaminhamento de cópia desta à Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **e)** o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **f)** que, depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial desta Pasta. **PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Corregedor Setorial da SSP, em Goiânia-GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019. **Sandro Mauro Pereira de Almeida - Coronel PM** Corregedor Setorial da SSP

B) PORTARIA n.º 0572/2019/SCGSP – 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, § 2º, da Lei n.º 10.460/88, bem como a delegação de competência prevista no Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário autuado sob n.º 201800016012165, **RESOLVE: I - APLICAR** à servidora **MARIA AUGUSTA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório Criminal, **a penalidade de demissão**, pela prática da infração do art. 303, inciso LX, c/c art. 317, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88; **II - DETERMINAR** que a servidora **MARIA AUGUSTA ALVES SILVA permaneça inabilitada** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, conforme previsão do inciso IV do art. 319 da Lei estadual n.º 10.460/88; **III - DETERMINAR**, ainda que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares à sua execução, notificando a servidora, por escrito, bem como a sua defensora; **b)** envie cópias desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhes couber; **c)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** encaminhe cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **e)** após, transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial desta Pasta. **PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2019. **Rodney Rocha Miranda** Secretário de Estado da Segurança Pública



5. APOSENTADORIA

SEM ALTERAÇÕES

6. ELOGIO

A) CARTA Nº 09/2019 – 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – 03 DE SETEMBRO DE 2019

Ao Ilustríssimo Senhor **Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** – Superintendente **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA Assunto: Carta de elogio** Senhor Superintendente, O Coordenador da 1ª Coordenação Regional da Polícia Técnico- Científica de Aparecida de Goiânia, faz uso do presente para conceder menção de elogio ao servidor desta Regional, **Estevão Ferreira Leite**, CPF nº 968.113.901-15, como forma de reconhecimento pelo excelente trabalho que o mesmo vem desempenhando nesta 1ª Coordenação Regional de Polícia Técnico - Científica de Aparecida de Goiânia, exercendo suas atividades com dedicação, qualidade, eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a instituição e contribuindo para a melhoria dos serviços voltados para o público interno e externo. Com sua conduta cortês, proativa e engajadora, o servidor tem realizado ações efetivas em busca de melhores condições de trabalho para o coletivo, de maneira colaborativa com a gestão da unidade. Por essas condutas positivas e determinadas, o nosso reconhecimento e agradecimento pelo excelente trabalho desenvolvido.

B) OFÍCIO 177/19 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUAÇU – 12 DE SETEMBRO DE 2019

A sua senhoria Dr. Marcelo Castro Coelho Morais DD. Diretor do 7º Núcleo Regional da Polícia Técnico-Científica Nesta **SENHOR DIRETOR** Na oportunidade de mais uma vez reiterar respeitáveis cumprimentos, utiliza-se do presente para enfatizar e ressaltar quão relevante é a prova pericial no processo penal como instrumento valorativo da busca da verdade real. Tal iniciativa ocorre neste momento em razão da realização recente de julgamento pelo Tribunal do Júri em caso rumoroso de duplo homicídio, em que na sustentação da acusação em plenário foi fundamental a aferição e exploração de informações e detalhes exteriorizados na prova técnica. Portanto, quer-se destacar a importância de que quando da confecção dos laudos e documentos próprios da prova pericial, haja zelo e cuidado extremo, pois que nos mínimos detalhes geralmente advêm dados que definem o julgamento. Particularmente, ao longo de vários anos e pela experiência advinda dos trabalhos de sustentação de uma acusação em Juízo, este subscritor diante de uma prova alinhada e bem elaborada de conteúdo técnico-pericial, forma com segurança a sua convicção e se sustenta como instrumento de efetivação da Justiça. Em assim sendo, reconhece-se que atualmente as provas produzidas pela Polícia Técnico-Científica foram e vem sendo melhoradas, o que denota aprimoramento profissional direcionado ao exercício eficiente da função. Por estas



razões, felicita-se Vossa Senhoria pelo exercício já continuado de longa data de coordenação dos trabalhos desta regional e ao mesmo tempo solicita-lhe que o conteúdo desta missiva seja participado a todos os técnicos, peritos, médicos legistas e demais servidores deste órgão, com votos de que a cada dia se dê um passo em direção ao alcance de uma qualidade de trabalho que possa aproximar-se do nível de excelência. Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para renovar protestos do mais profundo respeito. Atenciosamente, Afonso Antônio Gonçalves Filho – 1ª Promotor de Justiça e Coordenador das Promotorias.

C) MEMORANDO Nº : 219/2019 - GESOP - 12 DE SETEMBRO

DE 2019

Da (o): APOIO DE RECURSOS HUMANOS Para: GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS Assunto: ENCAMINHAMENTO DE ELOGIO Senhor (a), Gerente Faço uso deste expediente para encaminhar a Vossa Senhoria, **elogio** aos seguintes servidores: **Fernando Cesar Lerbach Rodrigues Brasil** - Perito Criminal e Coordenador Regional da Polícia Técnico-Científica de Luziânia **Adriano Cosmo de Sousa Rocha** - Médico Legista **Carlos Alberto Vieira da Cruz** – Motorista **Douglas Wetphal** - Médico Legista **Fabrizio Agapito Arebalo de Oliveira** - Médico Legista **Henrique Godoi Ramos** - Médico Legista **Marco Akio Miura Nakagawa** - Médico Legista Em função dos relevantes serviços prestados durante a realização da transferência de 200 (duzentos) presos tidos como lideranças negativas e/ou faccionados para o Presídio Estadual de Planaltina/GO. Destaca-se a eficiência operacional no atendimento médico legal durante todo o andamento da Ordem de Missão Integrada nº 16/2019 - SSP vinculada a Operação Arrebatamento realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2019. Ressalta-se ainda a efetividade e presteza do Coordenador Regional da Polícia Técnico-Científica de Luziânia em dar suporte operacional em loco para a referida equipe. A todos estes servidores dedico o meu mais sincero agradecimento, pela disposição, companheirismo e por não medirem esforços em desempenhar com galhardia a missão que lhes fora atribuída, ficando aqui registrado o reconhecimento pelo valoroso trabalho realizado. Encaminhem-se os autos à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, para fins de constar nos assentamentos funcionais. **Kárita Fortes R. de Alcântara Perita Criminal Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica Gestão Estratégica e de Planejamento da SPTC**

D) REQ. Nº 99/2019 – GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA

ACCORSI – 26 DE SETEMBRO DE 2019

A Deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio desta MOÇÃO DE ELOGIO ao Senhor RODNEY MIRANDA, Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás e ao Senhor ODAIR JOSÉ SOARES, Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás, parabenizando os Policiais abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados frente à Polícia Civil do Estado de Goiás, em especial pela "OPERAÇÃO IMPIOS". ANA PAULA DE PAULA MACHADO – DELEGADA TITULAR DA DEAM – APDA, CYBELLE SILVA TRISTÃO – DELEGADA REGIONAL



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



TITULAR – 2º DRP, CARLOS CÉSAR SIMÃO LEVERGGER – DELEGADO TITULAR DO 85º DP DE APDA, ALVARES GERALDO LINS – DELEGADO TITULAR DA GENARC DE APDA, e aos senhores escrivães: ALEXANDRA RENATA MEIRA E SILVA PRATES – 02º DRP – APDA, ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA – 02º DRP – APDA, SARAH VIEIRA DE SOUSA - GENARC – APDA, NATALIA DI CAMARGO SOARES CUNHA – DEAM – APDA. SUZANA DE SOUZA AZEVEDO – 02º DP – APDA, AURÉLIO AUGUSTO DE SOUZA DIAS – 04 DP – APDA, JONATHAN STUART BESSA GOI – GOIÂNIA, aos senhores Agentes de Polícia: ROSANGELA MIGUEL SOBRINHO – GOI – GOIÂNIA, PATRICIA DONIZETE DE ARAUJO RIBEIRO TAVEIRA – DIRETORIA DGPC, THIAGO MACHADO COUTINHO – 02º DRP – APDA, SILVANO JOSE CORREA – 02º DRP – APDA, CLEIDIOMAR SANTOS FREITAS – 02º DRP – APDA, CARLA RAINIELLY GOMES ANDRADE BENEVENUTO – 02º DRP – APDA, PAULO HENRIQUE DE CÉSAR CARNEIRO – 03º DRP – APDA, PEDRO HENRIQUE AMORIM SILVA – 03º DRP – APDA, IBSON PERES DA SILVA – 03º DP – APDA, WILLIAN CESAR DOS SANTOS – DPCA – APDA, JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FELIPE – DEAM – APDA, CRISTIANO ALENCAR SAFATLE – GENARC – APDA, ALEXANDRE VISEU JORGE – GENARC – APDA, FRAMARION ANDRÉ ASA CAMPOS – GENARC – APDA, WATSON CORTES JUNIOR – GENARC – ELIUDE JOSE RODRIGUES FILHO – DEPAI – APDA, RUBEM SILVA DELMONDES – GOI, ROSANGELA RIBEIRO PIMENTA RUAS – DIRETORIA – DGPC, EDUARDO DE LIMA SIMON – GIH – APDA, LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA – GIH – APDA, RODRIGO DE PAULA SILVA – CARGAS – GOIANIA. E a senhora papiloscopista: CAMILA DE CÁSSIA FERREIRA OLIVEIRA LINHARES. E as Peritas: LARYSSA SILVA DE ANDRADE BEZERRA, MARIANA FLÁVIA DA MOTA, MARJORY LÚCIA FIRMINO DA COSTA, pela “OPERAÇÃO ÍMPIOS”. Solicitamos ainda, que a presente MOÇÃO DE ELOGIO conste no prontuário de cada um deles e que seja encaminhada cópia a cada um dos policiais nomeados. JUSTIFICATIVA na manhã do dia (18/09/2019), a Polícia Civil do Estado de Goiás, sob a coordenação da integração com a Polícia Técnico-Científica, batizado como “Operação Impíos”, teve por objetivo o cumprimento da prisão de Wellington Ribeiro da Silva, de 52 anos, suspeito de ser o maior estuprador em série de Goiás. O caso é o maior já registrado no Estado e um dos maiores do Brasil. A Polícia Civil apurou aproximadamente 47 casos de estupro ocorridos no Estado, com autoria desconhecida, no curso das investigações, através do exame de DNA, verificou-se que o mesmo autor teria feito várias vítimas. A investigação da Polícia Civil durou 45 dias de força tarefa para concentrar os casos e intensificar as ações, novas requisições de confronto de DNA foram feitas. Somadas as diligências policiais, trabalho de inteligência, estudo das vítimas e análise do MODUS OPERANDI do autos, toda a investigação da Polícia Judiciária. Os policiais citados acima agiram com rapidez e eficiências. Devem ser realizados investimentos na capacitação dos policiais civis do nosso Estado para que os mesmos estejam sempre aptos a prestarem um serviço de qualidade aos cidadãos goianos. Além disso, é fundamental que o Estado proporcione as melhores condições de trabalho possíveis para a Polícia Civil, para que a segurança pública em Goiás não seja prejudicada. Conforme o art. 6º da Constituição Federal: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (art. 144/CF/88)”. A Polícia Civil, além de suas atribuições constitucionais, desempenha várias outras atividades que, direta ou indiretamente influenciam no cotidiano das pessoas, seja atuando, orientando, colaborando com todos os segmentos da



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



comunidade, diminuindo conflitos e garantindo a segurança pública que a comunidade anseia. Sala das Sessões aos 26 de setembro de 2019. Atenciosamente, Delegada Adriana Accorsi Deputada Estadual Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

E) OFÍCIO Nº: 14006/2019 – PC - 30 DE SETEMBRO DE 2019

Ilustríssimo Senhor Superintendente **MÉDICO-LEGISTA MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE GOIÁS** Ilustríssimo Senhor Coordenador **WILLIANS VIANA FERREIRA 8ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CATALÃO** Assunto: ELOGIO AO PERITO CRIMINAL ROGÉRIO AUGUSTO MANCINE Ilustríssimos Senhores, A par de respeitosamente cumprimentá-los, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Senhorias manifestação de **ELOGIO AO PERITO CRIMINAL ROGÉRIO AUGUSTO MANCINE, RG 81446991 - SPTCGO**, pelos excepcionais trabalhos desempenhados no exercício de seu cargo, sob a égide do 8o NRPTC - Catalão, no período em que este núcleo atendeu à cidade de Pires do Rio e cidades vizinhas. Na condição de Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Pires do Rio, destaco sua atuação no caso do Homicídio Qualificado do Senhor BENJAMIN FERREIRA DE ASSUNÇÃO, morto brutalmente a golpes contundentes na região da cabeça, aos 27/08/2016, investigação carreada no bojo dos Autos do Inquérito Policial número 229/2016. O caso, *ab initio*, mostrou-se de intrincada complexidade e de difícil manifestação probatória, sendo que figurava como principal suspeito o seu neto, RODRIGO ALVES DE ASSUNÇÃO, mas não se tinha provas contundentes aptas a permitirem seu indiciamento. Após diversas e extensas diligências, afinal, foi possível concluir o Inquérito Policial, aos 27 de maio de 2019, ocasião em que tive plenas condições de promover o indiciamento formal do investigado, pelo crime de Homicídio, Qualificado pelo emprego de meio que impossibilitou a defesa da vítima, nos termos do Artigo 121, §2º, inciso IV do Código Penal brasileiro. Tal desfecho satisfatório das investigações somente foi possível devido à atuação minuciosa e proativa do Perito Criminal Rogério Augusto Mancine, que atendeu à requisição de perícia em local de morte violenta na noite do Homicídio investigado. A acurácia com que desempenhou seus trabalhos mostrou-se salutar para o deslinde e oportuna conclusão das investigações, pois, somente após a realização de quatro exames periciais, a Polícia Judiciária logrou êxito em reunir suficientes elementos de convicção aptos a permitirem o indiciamento do investigado, além das demais diligências realizadas. Cito, infra, referidos Laudos periciais: **a) Laudo pericial de exame em local de morte violenta RG 237/2016/E**, subscrito pelo Perito Criminal Rogério; **b) Laudo cadavérico RG742/2016;** **c) Laudo de reprodução simulada RG 376/2017/I**. Note-se que este Laudo já foi realizado sob a égide do 16o NRPTC de Caldas Novas, que passou a atender a nossa cidade, mas sem embargo, o Perito Rogério compareceu nesta diligência, a fim de auxiliar o colega perito do 16o NRPTC na condução de seus trabalhos, uma vez que havia sido o Perito relator do Laudo em local de morte violenta, mencionado no *item a*. **d) Laudos SEBIO 1323/2016, RG 25172/2016 e SEDNA 1973/2018, RG 18684/2018** de Exame de DNA para comparação de materiais genéticos coletados no local pelo Perito (durante as diligências registradas no Laudo *in loco criminis*, mencionado alhures), e os padrões genéticos fornecidos pelos filhos da vítima. Pela minúcia com que o perito coletou cada fragmento de materiais, foi possível a realização do laudo de comparação de amostras genéticas de forma detalhada, o que munuiu este Delegado com preciosos elementos de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



convicção que, repito, possibilitaram o indiciamento do autor. Desse modo, a excelência com que o Senhor Perito conduziu seus trabalhos possibilitou o satisfatório desfecho desse caso que tanto chocou a cidade de Pires do Rio, devido à barbárie dos meios elegidos pelo autor para ceifar a vida do próprio avô, sendo que a finalização do caso resultou em manifestações positivas de toda a população, sobretudo da comunidade maçônica da qual o Senhor Benjamin fazia parte. Sua capacidade técnica, presteza e senso de compromisso elevam o nome da Polícia Técnico-Científica, ilustrando de modo ímpar a sinergia entre as ciências jurídicas e as ciências naturais, salutar para uma investigação criminal de qualidade. Assim, em nome da Polícia Civil do Estado de Goiás, agradeço à Polícia Técnico-Científica pelos valiosos serviços prestados à Polícia Judiciária e à população goiana, e com muita satisfação manifesto **ELOGIO FORMAL AO PERITO CRIMINAL ROGÉRIO AUGUSTO MANCINE**, requerendo a Vossas Senhorias os bons préstimos de registrarem estes merecidos louvores ao seu dossiê funcional. Sem mais, despeço-me com cordiais cumprimentos. Atenciosamente, Igor Carvalho Carneiro DELEGADO DE POLÍCIA PIRES DO RIO - GO

7. OUTROS

Respeitosamente,

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 30 de Setembro de 2019.

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo
Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás